



Ofício nº 2741/2017-GAPRE

Maringá, 1º de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 824/2017 apresentado pelo Vereador **Alex Sandro de Oliveira Chaves** para a implantação de “quebra-molas” ou outro instrumento na Rua Pioneiro Nereu Mazzer, em frente ao número 664, no Jardim Tóquio, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

Domingos Trevizan Filho

Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO

Assunto: Estudos de tráfego

Solicitante: Câmara Municipal - 41945/2017

AO GAPRE

Parecer:

Para a implantação de redutores de velocidade a Semob segue rigorosamente as exigências da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Art. 94 - Parágrafo único, e a Resolução nº 600/16 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), que estabelece os padrões e critérios para a instalação de redutores nas vias públicas.

Existem alguns fatores que devem ser analisados pelos estudos técnicos, e entre alguns critérios devemos verificar o fluxo de veículos, aferições de velocidade, e índice de acidentes no local.

Conforme análise dos dados estatísticos de acidentes de trânsito ocorridos em 2017, verificamos apenas 01 ocorrência registrada na via em questão (em anexo).

Informamos também que foi emitida ordem de serviço nº 574/17 para reforço da sinalização viária no cruzamento da R. Nereu Mazzer x Av. Américo Belay, e encaminhada ao setor de sinalização viária para atendimento.

A Semob irá monitorar a via para implantação de outras melhorias cabíveis.

Att.

Maringá, 21 de julho de 2017.


Luiz Leonardo Sasso Ribeiro
Gerente de Engenharia de Trânsito
Portaria nº 24/2017 Gapre
21.07.17


Vera Maria de Oliveira
Diretora de Mobilidade Urbana
Portaria nº 24/2017 Gapre
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana


José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Decreto: 102/2017